

Id:1518F297CB4310A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI  
 C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
 RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ  
 CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CAMPOS BRAGA – SALA EDUCAÇÃO  
 CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiui10@gmail.com

PORTARIA Nº70/2023

FARTURA DO PIAUÍ – PI, 14 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí e considerando a necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento do Conselho Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reconduzir os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de dois anos, a contar da data desta Portaria:

## I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

ALICE GALVÃO DOS SANTOS  
 ADRIANO DIAS NEVES  
 ANA CARLA DAS CHAGAS PEREIRA NEVES

## II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

VANICLEIDE FERREIRA DA SILVA

## III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MARIA APARECIDA SANTOS REIS  
 AURIENE DOS SANTOS NASCIMENTO  
 ALESSANDRA DOS PASSOS SANTOS

## IV – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

ARACELI DIAS NEVES  
 CLEIDENILDE SILVA SANTOS  
 JOSELIA DA SILVA NEVES  
 VANUZA ALVES DE SANTANA SANTOS

ARTIGO 2º - Não reconduzir os seguintes membros, os quais ficam desligados do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data de publicação desta portaria:

## I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MARIANA DA CONCEIÇÃO BRITO CERQUEIRA PASSOS

## II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

JÚLIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

## III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

THAIS RIBEIRO NEVES

ARTIGO 3º - Os membros reconduzidos ao CME, deverão continuar desempenhando suas funções de acordo com as responsabilidades e prerrogativas inerentes ao cargo, contribuindo para o aprimoramento do sistema educacional do Município.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

*Orlando Costa Campinho Braga*  
 ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Orlando Costa Campinho Braga  
 CPF: 373.094.923-91  
 Prefeito Municipal

Id:05D4F66BC6551155



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI  
 Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000  
 CNPJ nº 06.554.109/0001-57



## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato:	84/2023
Data da Assinatura:	01/08/2023
Objeto:	A prestação de serviços como COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, Município de Jerumenha – PI
Valor Mês R\$:	R\$ 1.920,00
Contratado:	RAYANA RICHELIEY VIEIRA LIMA FERREIRA
Vigência:	05 MESES
CNPJ:	064.868.753-80

*JIB*  
 JOSE INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
 Prefeito Municipal de Jerumenha

Id:0B620C4D3C7D118A



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e normatiza Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de MOTORISTAS, EDUCADORES DE VIOLÃO, TECLADO, ARTESANATO, DANÇA, VISITADOR E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – PI.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, por meio da Procuradoria do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de MOTORISTAS, EDUCADORES SOCIAIS DE VIOLÃO, TECLADO, ARTESANATO, DANÇA, VISITADOR E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital, disposições da legislação vigente e sob a supervisão da Comissão Organizadora, designada através da Portaria nº 338/2023.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Prefeito, conforme despacho exarado em Procedimento Administrativo competente, cujo certame será regido pelas instruções que seguem:

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.1 - A contratação de pessoal em caráter temporário de que trata este Edital, encontra respaldo legal na Lei Municipal nº 488, de 24 de agosto de 2009, bem como fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.
- 1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.
- 1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e supervisionado pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 338/2023.
- 1.4 - A seleção destina-se à contratação de pessoal para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, e para formação de Cadastro reserva, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas constantes no ANEXO II.
- 1.5 - Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial dos Municípios, devendo o pedido ser:
  - a) dirigido à Comissão Organizadora e entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Social, ou enviando no e-mail (**processoseletivobj2023@gmail.com**);  
b) ser datilografado ou digitado;  
c) conter identificação pessoal do interessado (RG, CNH, ou outro documento de identidade equivalente) e a assinatura do interessado;  
d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.  
1.6 - As impugnações intempestivas e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidas.  
1.7 - Os pedidos de impugnação serão analisados no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.  
1.8 - Caberá à Comissão Organizadora analisar e julgar as impugnações ao presente Edital.  
1.9 - As decisões das impugnações serão dadas a conhecer coletivamente.  
1.10 - Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocantes aos requisitos do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação.

## II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições que serão gratuitas realizar-se-ão nos dias 16 à 25 agosto de 2023, no horário das 8h às 12h, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão que auxiliará no Processo Seletivo, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 462, bairro Centro, no município de Bom Jesus-PI.  
2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.  
2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo V). Também poderá ser realizada pela internet, através do e-mail: **processoseletivobj2023@gmail.com**.  
2.4 - São requisitos para a inscrição:  
a) ter a qualificação exigida para o cargo;  
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso dos homens, das obrigações militares;  
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;  
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;  
e) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo;  
2.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município de Bom Jesus-PI, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:  
a) Cópia da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos necessários para concorrer ao cargo, conforme discriminado no ANEXO II;  
b) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;  
c) Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;  
d) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;  
e) Fotocópia do comprovante de residência;

f) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CHN (para os cargos de motorista);  
h) Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;  
j) Certidão Negativa, estadual e municipal, de Antecedentes Criminais.  
2.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.  
2.8 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.  
2.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.  
2.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.  
2.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.  
2.12 - A fidelidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

## III - DO REGIME

3.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Jesus-PI (Lei nº 481/2009) e pela Lei Municipal nº 488/2009.

## IV - DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em fase única, por meio de Prova de REDAÇÃO DISCURSIVA no valor de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, sobre os temas constantes no ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.  
4.2 - As provas serão realizadas dia 03 de setembro de 2023, a partir das 9:00 (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9:00) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas serão divulgados até dia 01 de setembro de 2023, nos murais públicos da Prefeitura de Bom Jesus-PI e da Secretaria de Assistência Social de Bom Jesus-PI, e nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.  
4.3 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início das provas.  
4.4 - É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

4.5 - Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.4.  
4.6 - O candidato só poderá sair da sala de exame devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo seletivo Público. O candidato que se ausentar da sala de exame sem a devida autorização será automaticamente eliminado do certame.  
4.7 - Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, *ipods*, pendrives, mp3 ou similares, gravadores, relógios digitais, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.  
4.8 - Será atribuída nota 0 (zero) à Redação fora do tema proposto ou entregue à lápis;  
4.9 - Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação. O candidato deverá limitar-se a uma única folha padrão recebida, com o máximo de 30 linhas;  
4.10 - Somente serão corrigidas as Redações escritas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;  
4.7 - Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas com a Redação, este devidamente assinado conforme orientação no próprio cartão, bem como assinar a folha de frequência.  
4.8 - A não assinatura na folha de frequência bem como a não entrega do Caderno de Provas, implicam na exclusão do mesmo no certame.

## V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os cargos e seus respectivos Conteúdos Programáticos encontram-se no Anexo III do presente Edital.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova de redação e que forem classificados dentro do número de vagas disposto no ANEXO II.  
6.2 - O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.  
6.3 - Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:  
a) maior idade;  
b) possuir CNH em categoria superior à mínima exigida (para o cargo de Motorista);  
c) possuir formação superior na área em que estiver concorrendo (para os disputantes

da função de Monitor e Orientador Social);  
d) possuir formação superior ao exigido no ANEXO II (para os disputantes da função de visitador e Supervisor do Programa Criança Feliz);  
d) ter realizado pelo menos 02 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses.

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital e será divulgada nos murais públicos da Prefeitura de Bom Jesus-PI e da Secretaria de Assistência Social de Bom Jesus-PI e nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.  
7.2 - A listagem a que se refere o item acima conterà somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação.

## VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Será admitido recurso ao resultado da classificação, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do ANEXO I deste Edital.  
8.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:  
a) ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado pelo candidato e protocolado;  
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;  
c) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.  
8.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ainda, encaminhados para o e-mail (**processoseletivobj2023@gmail.com**), cabendo à Comissão Organizadora receber e julgar.  
8.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.  
8.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou através do e-mail (**processoseletivobj2023@gmail.com**), sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.  
8.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.  
8.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.  
8.8 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

## IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e no órgão de publicação oficial do Município.

## X - DA CONTRATAÇÃO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- para as funções de Motorista, comprovação da habilitação com CNH no mínimo categoria "B";
- para a função de monitor, Certificado de conclusão do ensino médio e habilidade na área de conhecimento (aulas de violão, aulas de teclado musical, artesanato, dança e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo);
- Declaração de Compatibilidade com os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio para o cargo de Visitador e Orientador Social, e de conclusão do Ensino Superior para o cargo de Supervisor e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para os cargos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;
- Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

10.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

10.3 - Os candidatos classificados serão chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.4 - O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

10.5 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

#### XI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- expedir e divulgar os resultados da prova, com a listagem dos candidatos classificados;
- apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo.

11.2 - As arguições de suspeição e impedimento da Comissão Organizadora e, se houver, da Banca Examinadora deverão ser realizadas no mesmo prazo para a impugnação do Edital, salvo se decorrer de fato superveniente, caso em que deverá ser arguida em até 2 (dois) dias úteis.

11.3 - As arguições de que trata o item anterior deverão ser protocoladas pelo interessado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente, com as razões da impugnação e devidamente documentadas, sendo vedada

a realização de impugnações apócrifas e sem identificação de seu subscritor.

#### XII - DAS MEDIDAS DE SANITÁRIAS

12.1 - Os Centros de Aplicação de Provas serão limpos e higienizados no dia anterior ao da aplicação das provas.

12.2 - No(s) dia(s) de prova será(ão) mantido(as) zelador(as) responsável(is) pela limpeza prévia, durante e após à sua realização, abrangendo todas as dependências dos Centros de Aplicação de Provas, em especial as salas e os banheiros.

12.3 - No(s) dia(s) de prova deverá(ão) o(s) candidato(s) levar água mineral em garrafa ou copo de plástico, transparente, para fins de reduzir a circulação de pessoas apenas para essa necessidade. Para o uso dos bebedouros pelos candidatos, fiscais e coordenadores, nos Centros de Aplicação de Provas, serão disponibilizados copos descartáveis.

12.4 - Após o ingresso do candidato nos Centros de Aplicação de Provas, será a ele vedado permanecer pelos corredores e pátios, devendo se deslocar diretamente para as suas salas.

12.5 - Após o término da prova, o candidato deverá se retirar da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em silêncio, não sendo permitido permanecer no prédio.

#### XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus-PI.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.2 - O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4 - As vagas constantes no Anexo II serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal. Havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade.

15.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

15.6 - O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se optar pela desistência desta, deverá assinar Termo de Desistência e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo.

15.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das

condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Bom Jesus.

15.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Do Cronograma Previsto;
- ANEXO II - Quadro de Disponibilidade de Vagas;
- ANEXO III - Conteúdos Programáticos;
- ANEXO IV - Termo de Desistência do Cargo;
- ANEXO V - Ficha de Inscrição.

15.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (Procuradoria Geral do Município) e na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 15/08/2023.

15.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, em 15 de agosto de 2023.

  
**Nestor Renato Pinheiro Elvas**  
 Prefeito de Bom Jesus-PI

  
**Solimar da Cunha Pinheiro Elvas**  
 Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PREVISTO

ATO	DATA PREVISTA
1. Publicação do Edital	15 de agosto de 2023
2. Período de inscrições	16 a 25 de agosto de 2023
3. Avaliação subjetiva (redação)	03 de setembro de 2023
4. Resultado da avaliação	06 de setembro de 2023
5. Recursos	11 de setembro de 2023
6. Resultado final (após recursos) e homologação do resultado final.	25 de setembro de 2023

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANEXO II  
QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

COD.	CARGOS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Motorista	Carteira de habilitação Categoria "B" ou superior	04 (quatro) + 04 (quatro) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
02	Educador Social Violão e Teclado	Escolaridade de nível médio completo e habilidade na área	01 (uma) + 01 (uma) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
03	Educador Social, para oficinas de Artesanato	Escolaridade de nível médio completo e habilidade na área	01 (uma) + 01 (uma) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
04	Educador social dança	Escolaridade de nível médio completo e habilidade na área	01 (uma) + 01 (uma) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
05	Visitador do Programa Criança Feliz	Escolaridade de nível médio completo	10 (dez) + 10 (dez) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
06	Supervisor do Programa Criança Feliz	Escolaridade de nível superior completo em qualquer área	01 (uma) + 01 (uma) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
07	Orientador Social SCFV	Escolaridade de nível médio completo	03 (três) + 03 (três) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTIVOS**

CARGO	CONTEÚDOS
MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Código de Trânsito Brasileiro. LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.</li> </ul>
ORIENTADOR SOCIAL PARA O SCFV / EDUCADORES SOCIAIS DE VIOLÃO, TECLADO, ARTESANATO E DANÇA	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº1/2016;</li> <li>➢ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109 do CNAS;</li> </ul>
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA);</li> <li>➢ O trabalho dos visitantes e supervisor do Programa Criança Feliz;</li> </ul>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANEXO IV  
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO  
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**

\_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente à Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, sob classificação nº \_\_\_\_\_ do Edital nº 001/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo acima especificado.

Bom Jesus, (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANEXO V**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Nome) \_\_\_\_\_  
naturalidade \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_  
Residente na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, venho através desta ficha de inscrição, apresentar-me para o Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_ da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus – PI, conforme Edital n.º \_\_\_\_\_/2023. Apresento, em anexo, a documentação exigida.

Bom Jesus – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Candidato ou procurador

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_  
Comprovante de inscrição do candidato  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Ass. do responsável da Sec.: \_\_\_\_\_